

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Raimundo Milton de Sousa Aguiar, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao senhor **RAIMUNDO MILTON DE SOUSA AGUIAR**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população do Estado do Ceará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, o **Decreto Legislativo nº 010/2024**, que "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Raimundo Milton de Sousa Aguiar, na forma que indica".

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço
- Presidente do Poder Legislativo -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Tadeu Magela de Oliveira, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao senhor **TADEU MAGELA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população do Estado do Ceará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, o **Decreto Legislativo nº 011/2024**, que "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Tadeu Magela de Oliveira, na forma que indica".

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Henrique Sérgio Marques Bezerra, na forma que indica.

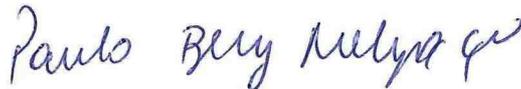
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao senhor **HENRIQUE SÉRGIO MARQUES BEZERRA**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população do Estado do Ceará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço
- Presidente do Poder Legislativo -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, o **Decreto Legislativo nº 012/2024**, que "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Henrique Sérgio Marques Bezerra, na forma que indica".

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Dispõe sobre a realização de Consulta Popular nas eleições municipais de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

Art.1º Determina, nos termos do Artigo 14, § 12 e § 13 da Constituição Federal, conforme alteração instituída pela Emenda Constitucional 111/2021, a realização de Consulta Popular referente a criação do Município de Icaraiá, a partir da emancipação política-administrativa de parte do território do município de Amontada/CE.

PARAGRAFO ÚNICO – Compreende-se historicamente os distritos amontadenses de Icaraiá, Moitas, Mosquito e Sabiaguaba como formadores deste potencial Município, entretanto, ficam seus limites para definição futura.

Art. 2º Haverá nas eleições do presente ano no município de Amontada/CE para votação de todos os eleitores o questionamento: “VOCÊ É FAVORÁVEL À CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ?”

Art. 3º Deverá ser procedido o imediato encaminhamento deste Decreto ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, para que este proceda às medidas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, o **Decreto Legislativo nº 013/2024**, que "Dispõe sobre a realização de Consulta Popular nas eleições municipais de 2024 e dá outras providencias".

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de maio de 2024.



Paulo Berg Melgaço

- Presidente do Poder Legislativo -